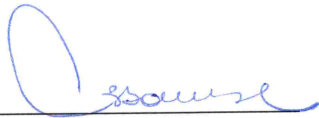


Ano 2019

Plenário das Deliberações

<p>Protocolo</p> <p>N.º 086, Liv. 025 Fls. 029 Em 12/08/2019</p> <p>às 16:50s.</p> <p></p> <p>Assinatura do Funcionário</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção de</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º /2019</p>
---	--	------------------

Autor: **A Mesa da Câmara Municipal**

PROJETO DE LEI N. 042 /2019 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

“Dispõe sobre a criação de cargo em Comissão na Câmara Municipal de Barra do Garças e dá outras providências.”

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 12/08/2019
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo em Comissão de Chefe de Patrimônio e Almoxarifado, da Câmara Municipal de Barra do Garças, de livre nomeação e exoneração, nos termos do Art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal.

Art. 2º - As atribuições do titular do cargo, ora criado, são aqueles constantes do Anexo I, da presente Lei.

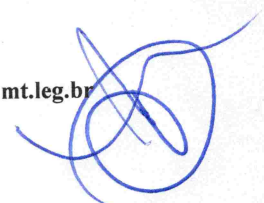
Art. 3º - Acrescenta-se ao Art. 7º, da Lei Municipal 3.272/2012, inciso II – Cargos em Comissão – Chefia, o cargo de Chefe de Patrimônio e Almoxarifado.

Art. 4º - Acrescenta-se ao Anexo IV, o cargo de Chefe de Patrimônio e Almoxarifado, símbolo: CLC -02, vencimento: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fls. 01



Continuação.....

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em
12 de agosto de 2019.

Dr. JOÃO RODRIGUES DE SOUZA

Vereador-PDT
Presidente da Câmara

Dr. JAIME RODRIGUES

Vereador -PMDB
Vice Presidente

Dr. GERALMINO A. RODRIGUES NETO

Vereador-PSB
1º Secretário

VALDEI LEITE GUIMARÃES

Vereador -PDT
2º Secretário

O anexo V, da referida Lei passará a vigorar acrescido da seguinte redação:

ANEXO I

Cargo: Chefe de Patrimônio e Almoxarifado

ATRIBUIÇÕES

- I- Responsabilizar-se pela manutenção do registro de todo o patrimônio da Câmara Municipal, inclusive com a descrição, estado de conservação e valor;
- II- Etiquetar e numerar os bens patrimoniais, promovendo a sua classificação;
- III- Preparar, em conjunto com o setor contábil, os processos de alienação de bens inservíveis ou em desuso/
- IV- Orientar e execução de inventários periódicos dos bens patrimoniais;
- V- Elaborar, em conjunto com os demais setores, previsão de compras dos materiais de uso constante, mantendo-os em estoque;
- VI- Manter o controle geral do estoque de materiais de consumo, registrando entradas e saídas;
- VII- Responsabilizar-se pela conferência das especificações, quantidade e qualidade dos materiais adquiridos pela Câmara;
- VIII- Receber e conferir os materiais entregues no almoxarifado;
- IX- Testar o recebimento dos materiais que receber, mediante aposição de carimbo de atestado na respectiva nota fiscal;
- X- Encaminhar as notas para registro ao setor de contabilidade, imediatamente após seu recebimento;
- XI- Registrar de forma legível em planilha Manual, toda e qualquer retirada de material do almoxarifado;
- XII- Auxiliar nas contagens periódicas dos materiais estocados;
- XIII- Comunicar imediatamente à administração da Câmara, qualquer irregularidade constatada no recebimento da mercadoria;
- XIV- Executar outras tarefas correlatas.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente projeto se justifica na necessidade de criar o mencionado cargo, visando maior controle de bens e material de consumo desta Casa de Leis, assim como, para atender a demanda dos serviços e garantir a boa funcionalidade das atividades da Câmara Municipal.

Eis nosso pensamento,
Salvo Melhor Juízo.


Dr. JOÃO RODRIGUES DE SOUZA
Vereador-PDT
Presidente da Câmara

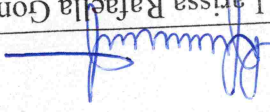
Dr. GERALMINO A. RODRIGUES NETO
Vereador-PSB
1º Secretário


Dr. JAIME RODRIGUES
Vereador -PMDB
Vice Presidente


VALDEI LEITE GUIMARÃES
Vereador -PDT
2º Secretário

(66) 3401-2484 / 3401-2395 / 3401-2358 / 0800 647 6811
barradogarcas.mt.leg.br - fb.com/camaramunicipalbarradogarcas
Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças - MT, CEP: 78600-000
camarabg@gmail.com / imprensa@barradogarcas.mt.leg.br / ouvidoria@barradogarcas.mt.leg.br

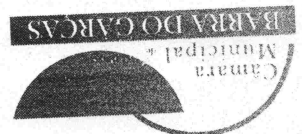
Larissa Rafaela Gomes de Farias
Arquivo - Portaria 17/2019



Barra do Garças-MT, 12 de agosto de 2019

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos de Lei, de Leis Complementares e Leis Ordinárias não foram encontradas correspondências sobre o tema do Projeto de Lei nº 042/2019 de autoria da Mesa da Câmara Municipal. (Dispõe sobre a criação de cargo em Comissão de Chefe de Patrimônio e Almoxarifado, da Câmara Municipal de Barra do Garças e dá outras providências).


CERTIDÃO



Câmara Municipal
BARRA DO GARÇAS

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva
ARQUIVO

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 005
Ass. 05

 Sempre Presente
barradogarcas.mt.leg.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 042/2019 de
autoria da Mesa da CÂMARA
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando a PROJETO DE LEI, em epigrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
de _____ de 2019.

Gabriel Pereira Lopes
Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Presidente

Jaime Rodrigues Neto
Ver. Dr. JAIME RODRIGUES NETO
Relator

Geralmino Alves R. Neto
Ver. Dr. GERALMINO ALVES R. NETO
Vogal

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 042/2019 de
autoria da Mesa da CÂMARA
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS,
analisando a **PROJETO DE LEI**, em epígrafe, resolve exarar **PARECER FAVORAVEL**,
por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
de _____ de 2019.

Ver. JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS
Presidente

Ver. MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Relator

Ver. MURILO VALOES METELLO
Vogal



VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 042/19 Anexo de Câmara Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO	PRB	X		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA	PV	X		
CLEBER FABIANO FERREIRA	DEM	X		
FANCISCO CANDIDO DA SILVA	PV	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES	PRB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO- 1º Secretário	PSB	X		
GUSTAVO NOLASCO GUIMARÃES	PSL	X		
JAIME RODRIGUES NETO – Vice-Presidente	PMDB	X		
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA - Presidente	PDT	<i>Presidente</i>		
JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS	PSDB	X		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PSB	AUSENTE		
MURILO VALOES METELLO	PRB	X		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	PMDB	X		
SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS	PSD	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES – 2º Secretário	PDT	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia *12 / 08 / 2019*

Cilma Baboino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996